

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/02/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.**

**LOTE: 04**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/n, Jardim Atlântico Florianópolis/SC, CEP 88.095-550, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, neste ato representada pelo Senhor **ADENIR TIBES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São José/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58467417](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78652735](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [82079668](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82079760](#)), e o Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [82768200](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00005540/2020-00](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **01 (um) ano**, passando o vencimento de 24/03/2022 para **24/03/2023**.

1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 393.163,57 (trezentos e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **7,831775% (sete inteiros virgula oitocentos e trinta e um milésimos e setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.020.108,20 (cinco milhões, vinte mil cento e oito reais e vinte centavos), para **R\$ 5.413.271,77 (cinco**

milhões, quatrocentos e treze mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77710071](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00610**, datada de 18/03/2022, no valor de **R\$ 418.342,35 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [82404242](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100**, ambas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

A Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, deverá apresentar o Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Distrital nº 40.388/2020, respectivamente, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem direito a qualquer indenização, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

#### **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP:**

**ADENIR TIBES PEREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR TIBES PEREIRA, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **82409410** código CRC= **F8C4B743**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00005540/2020-00

Doc. SEI/GDF 82409410

---

Criado por **84000030386**, versão 13 por **84000749508** em 23/03/2022 18:50:17.